

RESOLUÇÕES CONCILIARES APROVADAS NO
1º CONCÍLIO NACIONAL
REALIZADO EM BRASÍLIA, NOS DIAS
25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 1965.

1º Foi abolido o cargo de Orientador-Geral da ICAB, dado a Dom Antídio José Vargas.

2º Foi reconhecido Dom Victor de Tarso Sanches Pupo como Bispo da Igreja.

3º Foi criada a Diocese da Baixada Fluminense e eleito seu 1º Bispo Diocesano, na pessoa de Dom Adherbal Franco Moraes.

4º Foi criada a Diocese de Natal, com jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, e eleito seu 1º Bispo Diocesano, na pessoa de Dom José Barbosa dos Anjos.

5º Foi aprovada a nomeação de Dom Adherbal Franco Moraes, Administrador Apostólico da Diocese de Porto Alegre, com jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul.

* 6º Foi aprovada a criação da Diocese de Curitiba, com jurisdição no Estado do Paraná, e eleito seu 1º Bispo Diocesano, na pessoa do Padre Michel Vom Roeder Michels, que deverá escolher a data de sua Sagração e os Bispos Sagrantes e Assistentes.

7º Foi retirado o voto de censura feito à Dom Raimundo Simplicio de Almeida, no Concílio de Lages.

8º Aprovado o respeito mútuo entre os membros do Episcopado da ICAB.

9º Foram ratificados os atos dos ex-Orientadores-Gerais, praticados dentro de suas atribuições legais.

10º Foram revogados os atos arbitrários praticados pelos ex-Orientadores-Gerais.

11º Foi revogada a exclusão de Dom Pedro dos Santos Silva, promovida por Dom Milton Cunha, e encaminhada ao Episcopado e Clero da Igreja, pelo ex-Orientador Geral, Dom Antídio José Vargas.

X 12º Foi aprovado que, em caso de morte, renúncia ou impedimento de um Bispo Diocesano, assumirá como Administrador Diocesano o Bispo Auxiliar, no caso de não existir Bispo Coadjutor; não havendo também Bispo Auxiliar, o Clero elegerá o Administrador Diocesano, que terá o prazo de 30 dias, após o falecimento, renúncia ou impedimento, para convocar as eleições do novo Bispo Diocesano.

13º Foi aprovado que as exéquias de um Bispo serão presididas pelo Bispo mais antigo de Sagração presente ao funeral.

14º Foi aprovado que, no 2º Concílio, os Srs. Bispos devem apresentar as escrituras, registradas em Cartório de Imóveis, das propriedades de cada Diocese.

15º Foi aprovado que os Concílios da Igreja reunirão-se de três em três anos, a partir da data do presente Concílio.

16º Foi aprovado que as Dioceses deverão ter a Diretoria Diocesana, e as Paróquias, à Diretoria Paroquial.

17º Foi dado um voto de louvor a Dom Adherbal Franco Moraes, pelo seu trabalho jurídico em prol da Igreja.

18º Foi aprovado que o regimento interno da Igreja é o "Manifesto à Nação" de 26 de julho de 1945, na parte que se refere à Igreja e seus Estatutos, de autoria de Dom Carlos Duarte Costa, de saudosa memória.

19º Foi aprovado que se deverá levar o ideal de Dom Carlos Duarte Costa ao exterior, com ramificações no Continente Americano e em outros Continentes.

20º Foi aprovado que o Episcopado Nacional é a Real Chefia da ICAB.

21º Foi aprovado que os Artigos 1º e 4º da ICAB sejam assim reformados: "Que o Corpo da Doutrina básica da ICAB está contido nas Sagradas Escrituras; que somente se devem aceitar como verdades essencialmente necessárias à Salvação", isto é: os proclamados até o Concílio Constantinopolitano; daí para cá, somente os ensinamentos teológicos, que estejam fundamentados nas Sagradas Escrituras, Antigo e Novo Testamentos, e nos ensinamentos dos antigos Padres do Cristianismo genuíno e primevo.

22º Foi aprovado que os Artigos de Dom Carlos Duarte Costa, na revista "A Luta", não representam a Doutrina da ICAB, mas apenas a opinião do Autor.

23º Foi aprovado que a ICAB não aceita a totalidade

das opiniões contidas nos artigos da revista "A Luta", mas somente aqueles que estejam de acordo com a verdadeira Doutrina Católica e Apostólica.

24º Foi conferido a Dom Victor de Tarso Sanches Pupo, o título de Bispo Titular de Vila Rica e a Dom Milton Cunha, o de Bispo Titular do Gran Pará.

25º Foi aprovada a criação do cargo de Secretário do Episcopado, e eleito Dom Luigi Máscolo para o referido cargo, com as seguintes atribuições: a) guarda do Livro de Atas dos Concílios Nacionais; b) redação, assinatura, expedição e recepção das correspondências entre os Srs. Bispos; c) receber e executar eventuais atribuições que o Episcopado Nacional lhe atribuir.

X26º Foi aprovado que, para criar uma Diocese, esta deve ter vida religiosa ativa, obras sociais e patrimônio, comprovados com Escritura Pública em nome da ICAB, registrada no Cartório de Imóveis.

27º Foram anuladas, de pleno direito, a criação da Diocese de Goiás e a nomeação do Padre Manoel Batista Nepomuceno para exercer o cargo.

28º Foi aprovada a criação dos cargos de Secretário Ecônomo e Secretário Jurídico. O primeiro, como Tesoureiro da Igreja, e o segundo como Assistente Jurídico do Episcopado Nacional; sendo eleitos, Dom Diamantino Augusto Pereira da Costa-Secretário Ecônomo, e Dom Adherbal Franco Moraes-Secretário Jurídico.

29º Foi aprovado que cada Diocese deveria contribuir com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzei

ros) anuais, para a organização de uma Caixa, para atender às necessidades financeiras da Igreja.

30º Foi aprovado também que a supra contribuição poderia ser feita em parcelas.

31º Foi aprovado que fosse estudada uma forma capaz de oferecer uma efetiva assistência material e espiritual ao Clero da Igreja, definindo seus direitos e deveres em face da Igreja e do Episcopado.

Obs.: Estiveram presentes ao 1º Concílio Nacional os Senhores Bispos: Dom Luís Fernando Castillo Méndez, + Dom Luigi Máscolo, + Dom Adherbal Franco Moraes, + Dom Antônio Barbosa Sansão, + Dom Victor de Tarso Sanches Pupo, + Dom Milton Cunha, + Dom Diamantino Augusto Pereira da Costa, e X Dom Raimundo Simplício de Almeida. Ausentes: + Dom Antídio José Vargas, Dom Pedro dos Santos Silva e Dom Pedro Gomes Vasconcelos.

